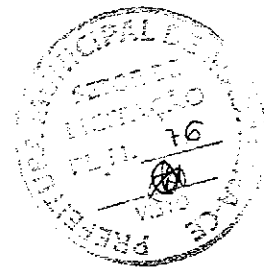


PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 10.508.935/0001-37



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1009.01/2020 - PMM

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, por solicitação dos Srs. **JOSÉ EURINALDO VIEIRA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; IVANILDA MELO FONSECA RODRIGUES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e HERALDO RENE ARAÚJO SOUSA - SECRETÁRIO DE SAÚDE** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente **LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 e a Medida Provisória Nº 961, de Maio de 2020 bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 e a Medida Provisória Nº 961, de Maio de 2020.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 10 de Setembro de 2020.

Sheila Raquel dos Santos Magalhães
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL

Irene Linhares de Mesquita
IRENE LINHARES DE MESQUITA
MEMBRO DA CPL

Leila Alink dos Santos Vieira
LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
MEMBRO DA CPL